



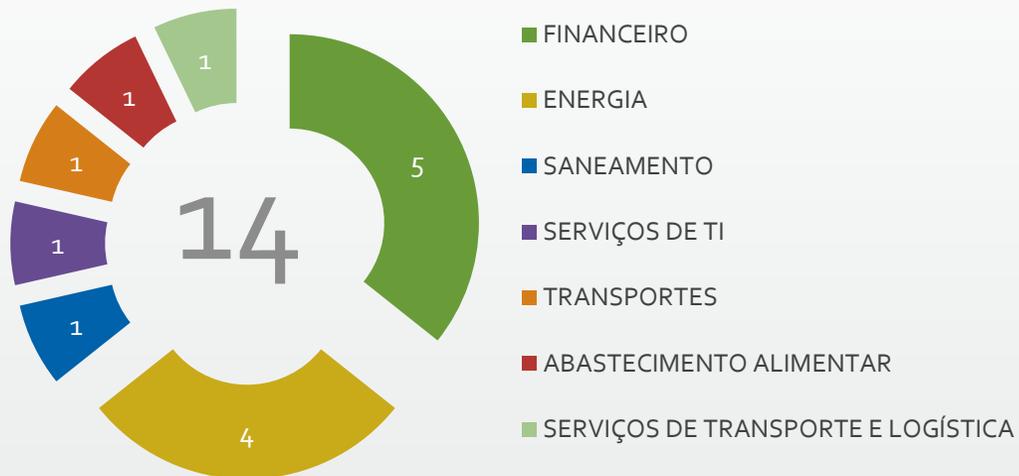
GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

# GOVERNANÇA CORPORATIVA NAS ESTATAIS DO RS

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Unidade de Acompanhamento das Estatais  
15 de março de 2019

# Síntese das Estatais do RS

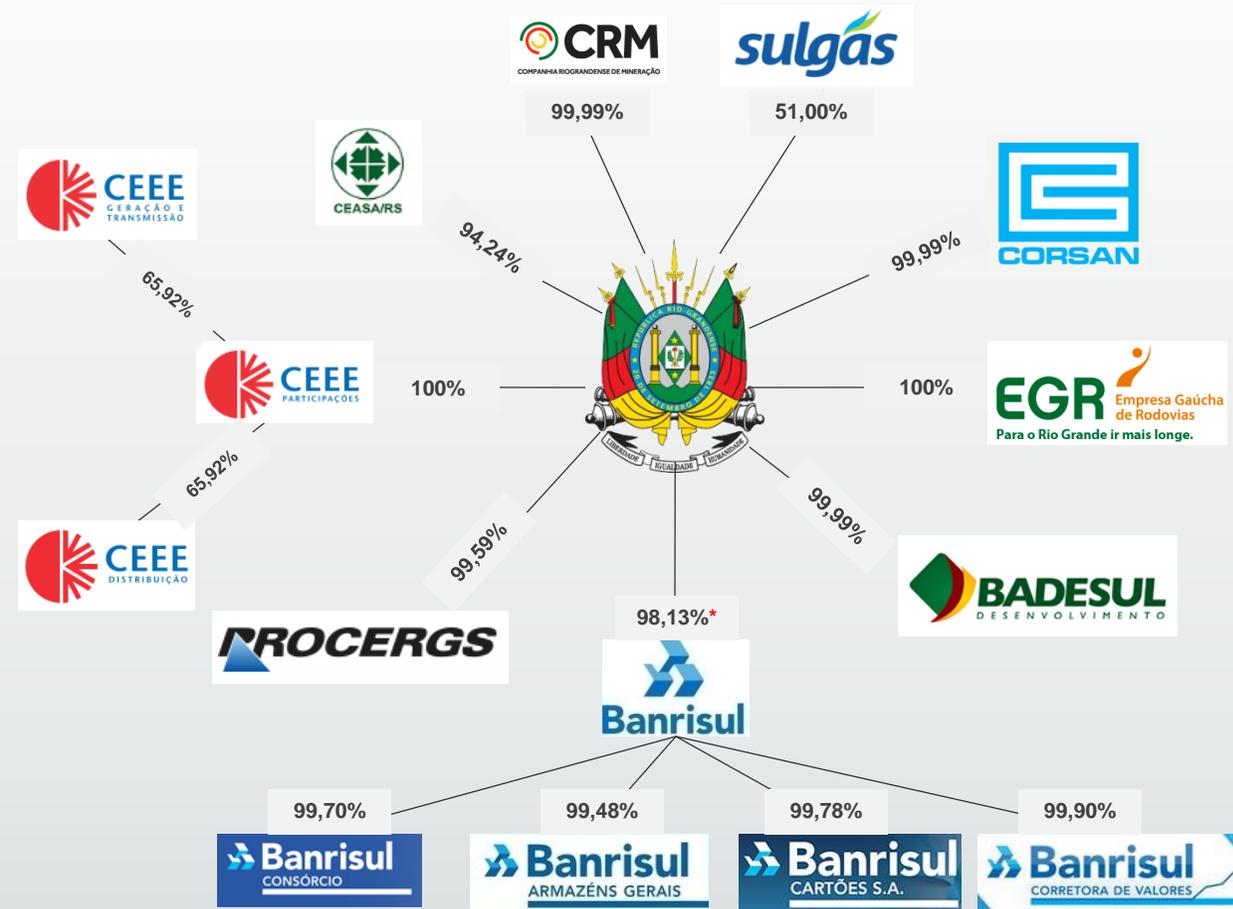
## ESTATAL POR SETOR



## RECEITA BRUTA ESTIMADA EM 2019 POR ESTATAL (R\$ milhões)



## PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO ESTADO



\* Ações com direito a voto (ON)

REQUISITOS LEGAIS,  
VEDAÇÕES E BOAS PRÁTICAS  
APLICÁVEIS AOS CONSELHOS  
DAS ESTATAIS

# Conselho de Administração – Requisitos

(base no art. 7º Decreto 54.110/18 e Art. 17º Lei 13.303/16)

I - ser cidadão de **reputação ilibada**;

II - ter **notório conhecimento** compatível com o cargo para o qual foi indicado;

III - ter **formação acadêmica** compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

IV - ter, no mínimo, uma das **experiências profissionais** abaixo:

a) **10 anos**, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas àquela para a qual forem indicados, em função de direção superior;

b) **4 anos** em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou de objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

c) **4 anos** em cargo em comissão ou em função de confiança equivalente ao nível de direção ou de assessoramento superior em pessoa jurídica de direito público interno;

d) **4 anos** em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da empresa estatal; ou

e) **4 anos** como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa estatal

Mínimo de

**25%**

de membros  
independentes

(base: art. 22 da Lei 13.303/16)

# Conselho de Administração – Vedações

(base no art. 8º Decreto 54.110/18 e Art. 17º Lei 13.303/16)

- I - de representante do **órgão regulador** ao qual a empresa estatal está sujeita;
- II - de **Ministro** de Estado, de **Secretário** de Estado e de Secretário Municipal;
- III - de titular de **cargo em comissão** na administração pública, direta ou indireta, **sem vínculo permanente** com o serviço público;
- IV - de **dirigente estatutário** de **partido político** e de titular de **mandato no Poder Legislativo** de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;
- V - de **parentes** consanguíneos ou afins **até o 3º grau** das pessoas mencionadas nos incisos I a IV;
- VI - de pessoa que atuou, **nos últimos 36 meses**, como participante de estrutura decisória de **partido político**;
- VII - de pessoa que atuou, **nos últimos 36 meses**, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de **campanha eleitoral**;
- VIII - de pessoa que exerça cargo em **organização sindical**;
- IX - de pessoa física que tenha **firmado contrato ou parceria**, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, **com o Estado**, com a própria estatal ou com empresa do seu conglomerado, nos **3 anos** anteriores à data de sua nomeação;
- X - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de **conflito de interesse** com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal; e
- XI - de pessoa que se enquadre em qualquer uma das **hipóteses de inelegibilidade** previstas nas alíneas do inciso I do “caput” do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (ficha limpa)

É vedada a participação remunerada de membros da administração pública estadual (servidores, empregados públicos, diretores de estatais, inativos ocupando CC), direta ou indireta, em mais de dois órgãos colegiados de empresa estatal, incluídos os Conselhos de Administração e Fiscal e os Comitês de Auditoria.

(base: art. 10 da Lei 54.110/18)

# Conselho de Administração – Boas Práticas (Código IBGC)

É desejável que o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, **no mínimo, um terço de membros independentes.**

**O diretor-presidente não deve acumular o cargo** de presidente do conselho de administração.

O conselho de administração deve ser composto tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas funções e a diversidade de conhecimentos, **experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero.**

O conselho de administração deve ter membros de **perfil diversificado, número adequado de conselheiros independentes**, e tamanho que permita a criação de comitês, o debate efetivo de ideias e a tomada de decisões técnicas, isentas e fundamentadas.

A diversidade de perfis no conselho de administração permite que a companhia se beneficie da **pluralidade de argumentos** e de um processo de tomada de decisão com maior qualidade e segurança.

# Conselho Fiscal – Requisitos

(base no art. 12 Decreto 54.110/18 e Art. 6º Lei 13.303/16)

I - ser pessoa natural, residente no País e de **reputação ilibada**;

II - ter **formação acadêmica compatível** com o exercício da função;

III - ter experiência mínima de **3 anos** em cargo de:

a) direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta; ou

b) Conselheiro Fiscal ou administrador em empresa;

Mínimo de

**1**

membro com vínculo  
permanente com a  
administração pública  
estadual

(base: art. 10 do Decreto 54.110/18)

# Conselho Fiscal – Vedações

(base no art. 12 Decreto 54.110/18)

I - representante do **órgão regulador** ao qual a empresa estatal está sujeita;

IV - **dirigente estatutário** de **partido político** e de titular de **mandato no Poder Legislativo** de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

IX - pessoa física que tenha **firmado contrato ou parceria**, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, **com o Estado**, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos **3 anos** anteriores à data de sua nomeação;

X - pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de **conflito de interesse** com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal; e

XI - pessoa que se enquadre em qualquer uma das **hipóteses de inelegibilidade** previstas nas alíneas do inciso I do “caput” do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990. **(ficha limpa)**

V - não se enquadrar nas **vedações** de que trata o **art. 147 da Lei Federal nº 6.404/1976**; e

VI - não ser ou ter sido **membro de órgão de administração nos últimos 24 meses** e não ser empregado da empresa estatal ou de sua subsidiária, ou do mesmo grupo, ou ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da empresa estatal.

# Comitê de Auditoria Estatutário – Vedações

(base no art. 25 Lei 13.303/16)

I - não ser ou ter sido, nos **12 meses anteriores à nomeação** para o Comitê:

a) **diretor, empregado ou membro do conselho fiscal** da empresa pública ou sociedade de economia mista ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;

b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou **qualquer outro integrante com função de gerência** de equipe envolvida **nos trabalhos de auditoria** na empresa pública ou sociedade de economia mista;

II - não ser cônjuge ou **parente** consanguíneo ou afim, **até o segundo grau** ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I da Lei 13.303;

III - **não receber qualquer outro tipo de remuneração da empresa pública** ou sociedade de economia mista ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;

IV - **não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo**, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da empresa pública ou sociedade de economia mista, **nos 12 meses anteriores à nomeação** para o Comitê de Auditoria Estatutário

Mínimo de

**1**

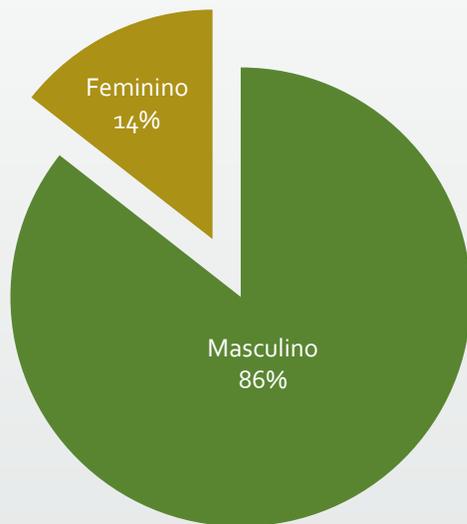
membro com  
reconhecida experiência  
em assuntos de  
contabilidade societária

(base: art. 25 da Lei 13.303/16)

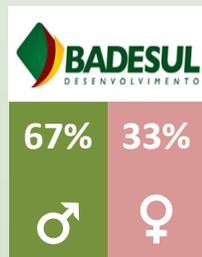
# SITUAÇÃO ATUAL E PERIL DOS CONSELHOS DAS ESTATAIS

# Perfil dos Conselhos e Diretorias das Estatais – Gênero

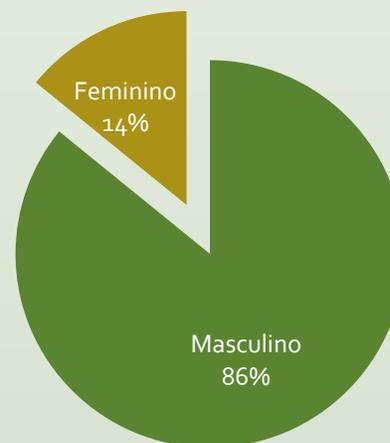
Consolidado



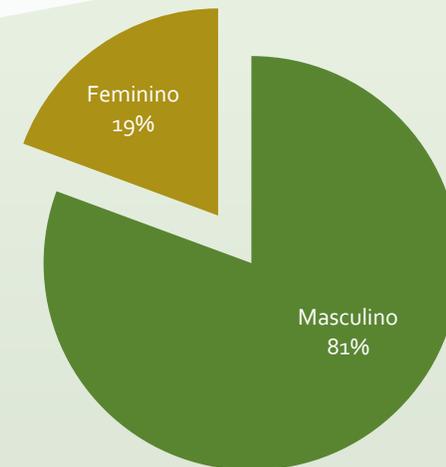
Maior Equilíbrio de Gênero



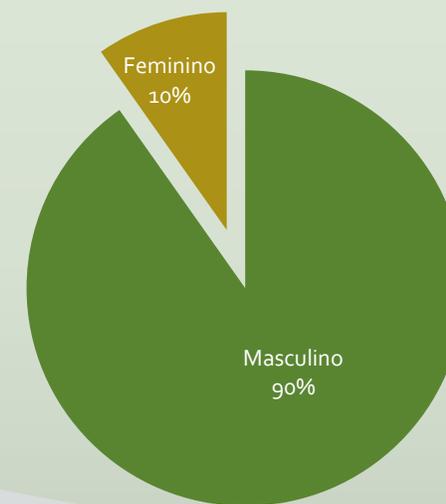
Conselho de Administração



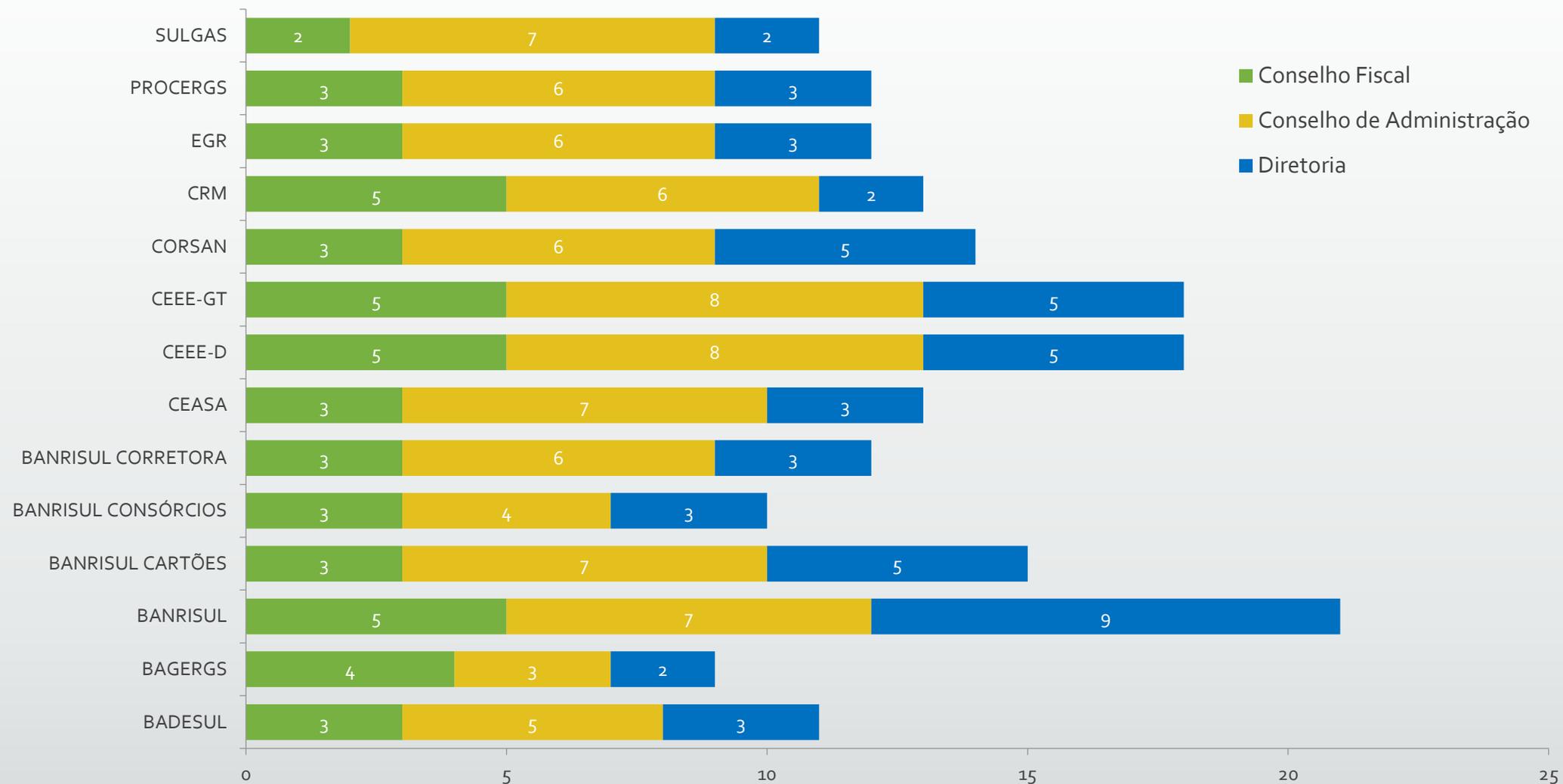
Conselho Fiscal



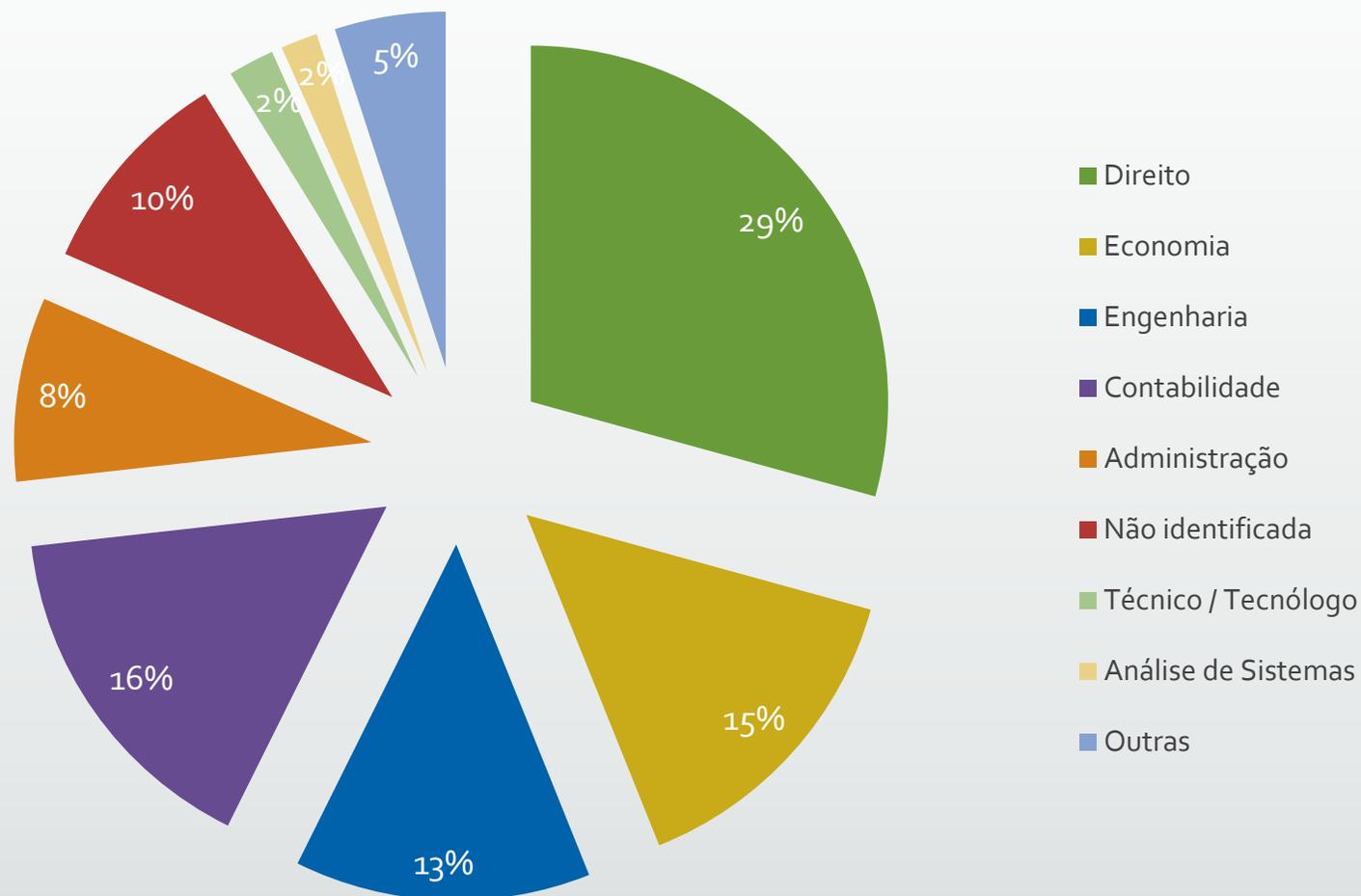
Diretoria



# Perfil dos Conselhos e Diretorias das Estatais – N° Membros



# Perfil dos Conselhos e Diretorias das Estatais – Área de Formação

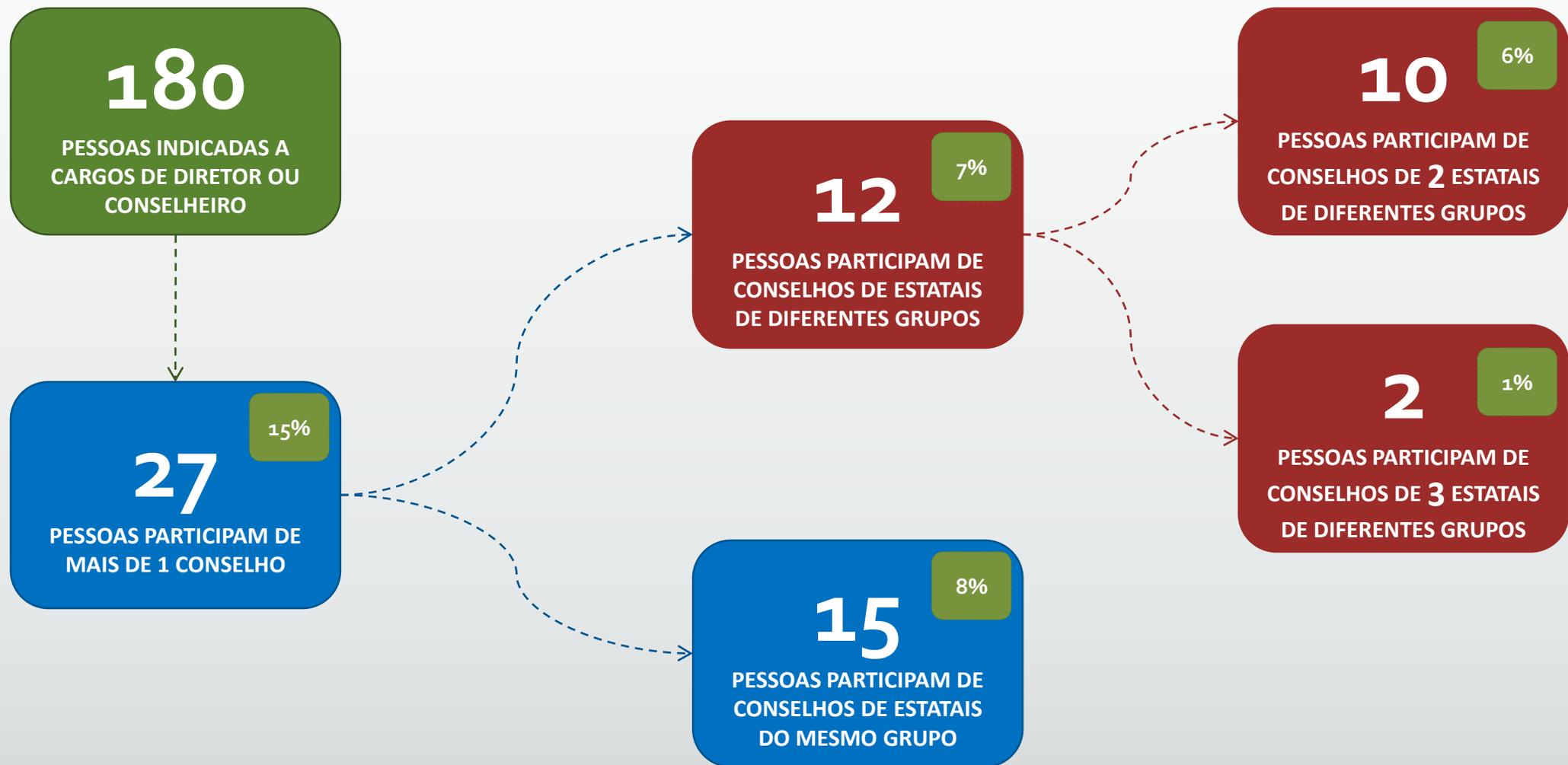


**82%**

são das áreas do:

**DIREITO  
ECONOMIA  
ENGENHARIA  
CONTABILIDADE  
ADMINISTRAÇÃO**

# Perfil dos Conselhos e Diretorias das Estatais – Acúmulo de Cargos



# Gaps Identificados

## Atas de Assembleias

- Algumas empresas não publicam as atas de suas Assembleias, o que impossibilitou e/ou dificultou a busca por informações

## Idade

- Os materiais disponíveis publicamente – que serviram de fonte para os levantamentos – não mencionam a idade dos conselheiros

## Formação

- Não foi possível identificar a formação de um grande número de administradores e conselheiros

## Comitê Auditoria

- Não foi possível verificar se o Comitê de Auditoria estava instalado e em funcionamento nas empresas, com exceção do Barrisul

## Remuneração

- Em alguns casos, a remuneração dos dirigentes não está publicizada ou informada de forma transparente

## Servidor Público

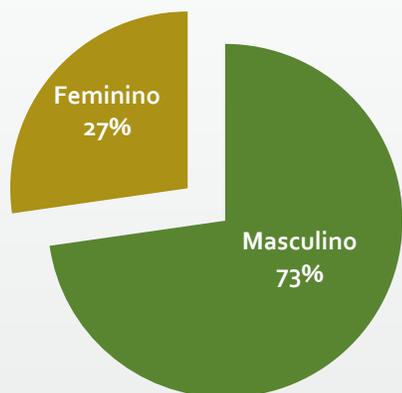
- Também houve dificuldades em se identificar, em grande parte dos casos, se os conselheiros eram ou não servidores públicos

## Classe

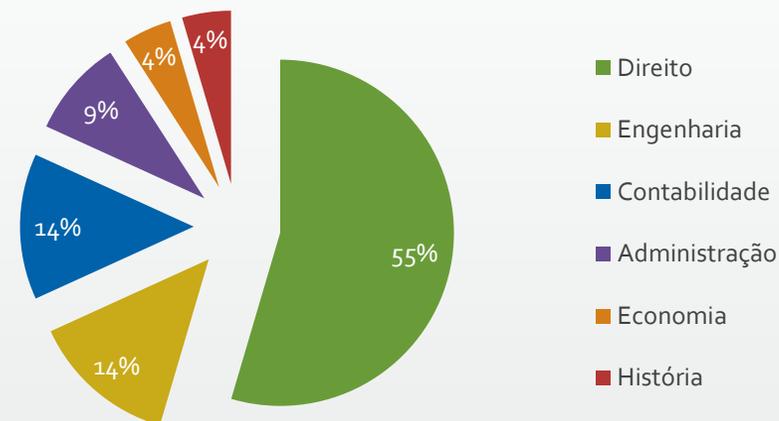
- Não foi possível identificar, na maioria das empresas, se os conselheiros eram internos, externos ou independentes

# Perfil por empresa – CEEE-GT

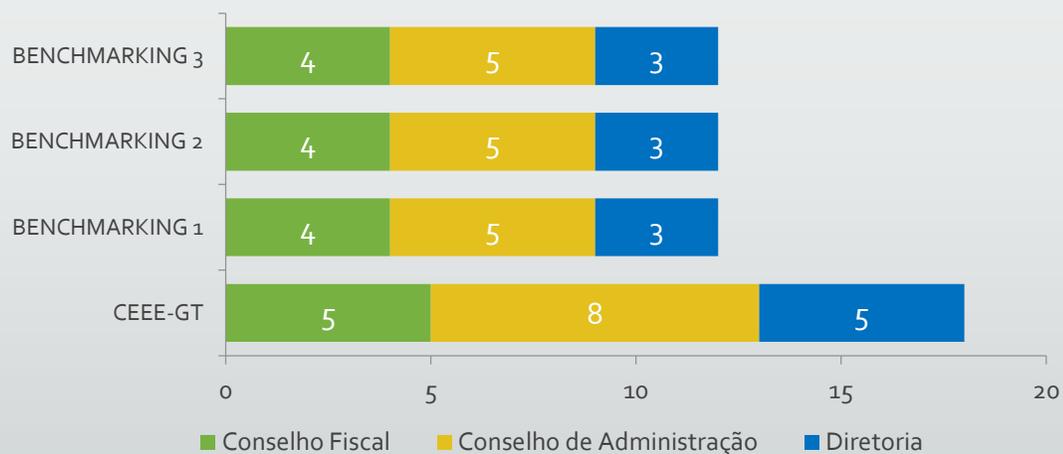
### Gênero dos Administradores e Conselheiros



### Área de Formação dos Membros da Diretoria e Conselhos



### Comparativo Nº Membros Diretoria e Conselhos vs. Congêneres



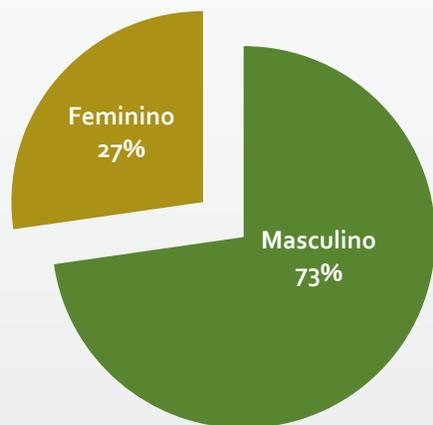
### Acúmulo de Cargos em Outras Estatais

**22** PESSOAS INDICADAS A CARGOS DE DIRETOR OU CONSELHEIRO

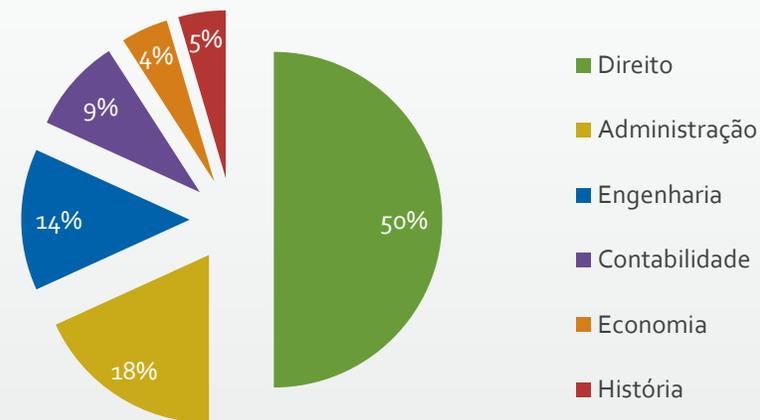
**8** DELAS ATUAM COMO CONSELHEIROS EM OUTRAS ESTATAIS (DE DIFERENTES GRUPOS)

# Perfil por empresa – CEEE-D

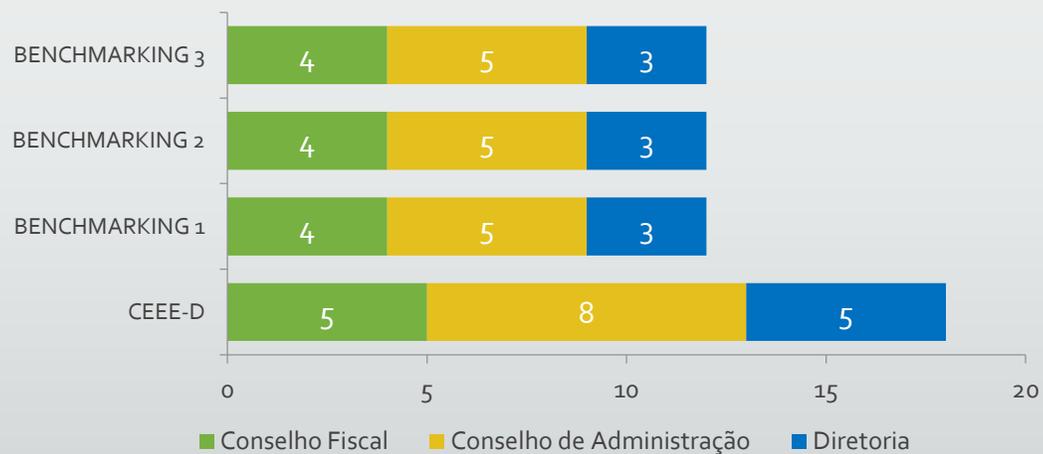
### Gênero dos Administradores e Conselheiros



### Área de Formação dos Membros da Diretoria e Conselhos



### Comparativo Nº Membros Diretoria e Conselhos vs. Congêneres



### Acúmulo de Cargos em Outras Estatais

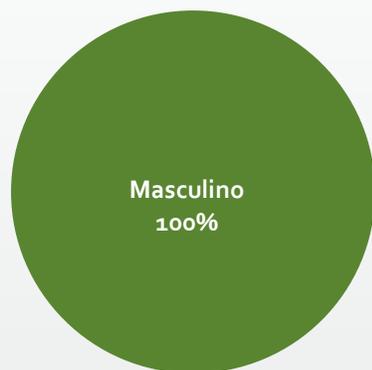
**22** PESSOAS INDICADAS A CARGOS DE DIRETOR OU CONSELHEIRO

**7** DELAS ATUAM COMO CONSELHEIROS EM OUTRAS ESTATAIS (DE DIFERENTES GRUPOS)

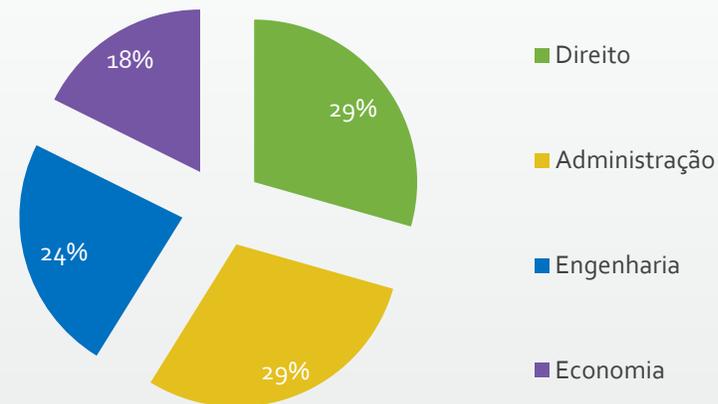
# Perfil por empresa – CORSAN



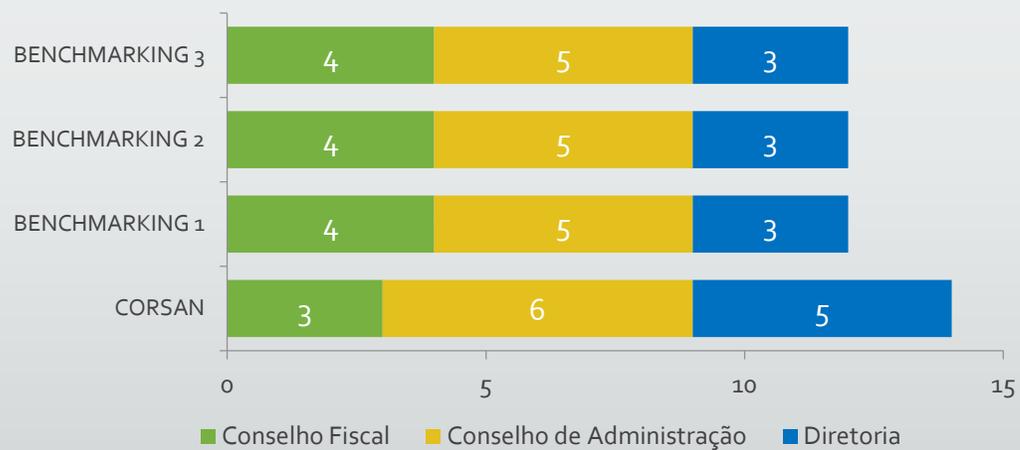
### Gênero dos Administradores e Conselheiros



### Área de Formação dos Membros da Diretoria e Conselhos



### Comparativo Nº Membros Diretoria e Conselhos vs. Congêneres

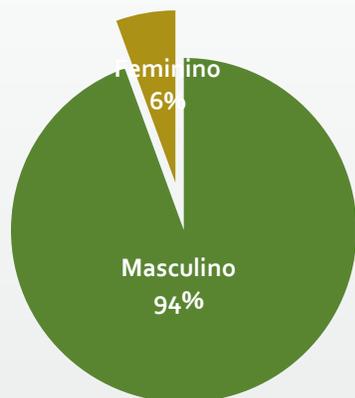


### Acúmulo de Cargos em Outras Estatais

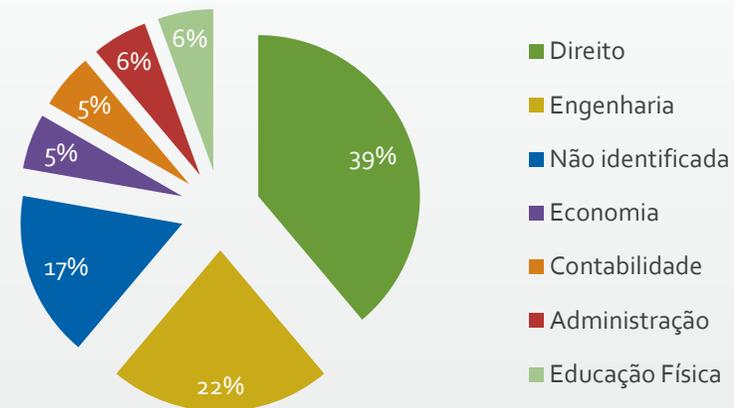


# Perfil por empresa – CRM

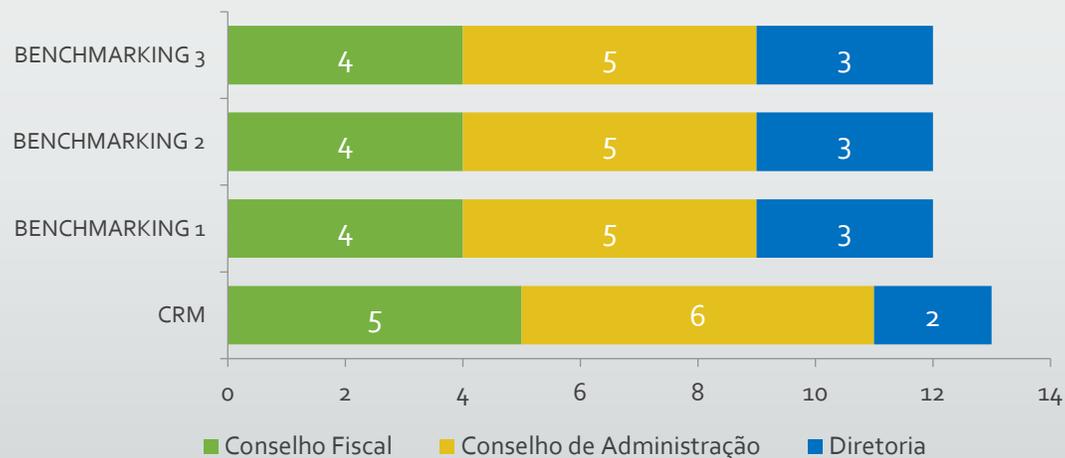
Gênero dos Administradores e Conselheiros da CRM



Área de Formação dos Membros da Diretoria e Conselhos



Comparativo Nº Membros Diretoria e Conselhos vs. Congêneres



Acúmulo de Cargos em Outras Estatais

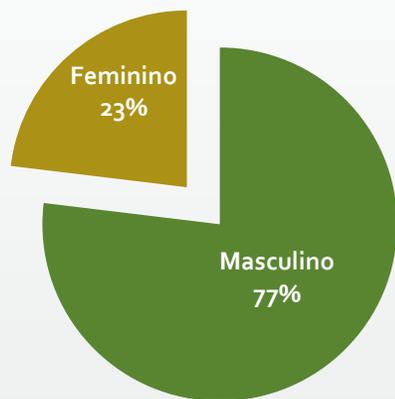
**22** PESSOAS INDICADAS A CARGOS DE DIRETOR OU CONSELHEIRO

**7** DELAS ATUAM COMO CONSELHEIROS EM OUTRAS ESTATAIS (DE DIFERENTES GRUPOS)

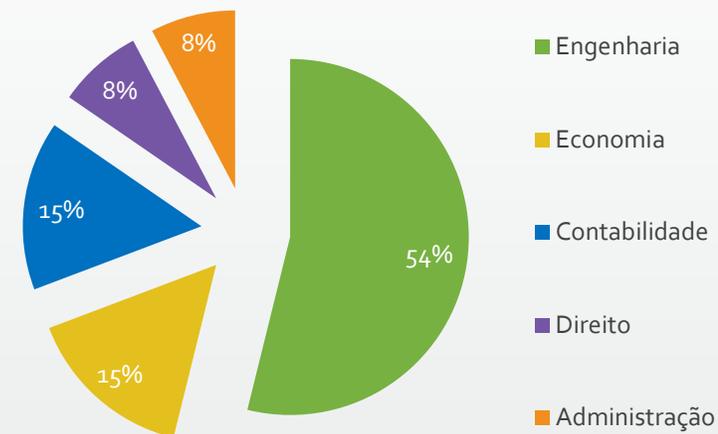
# Perfil por empresa – SULGÁS



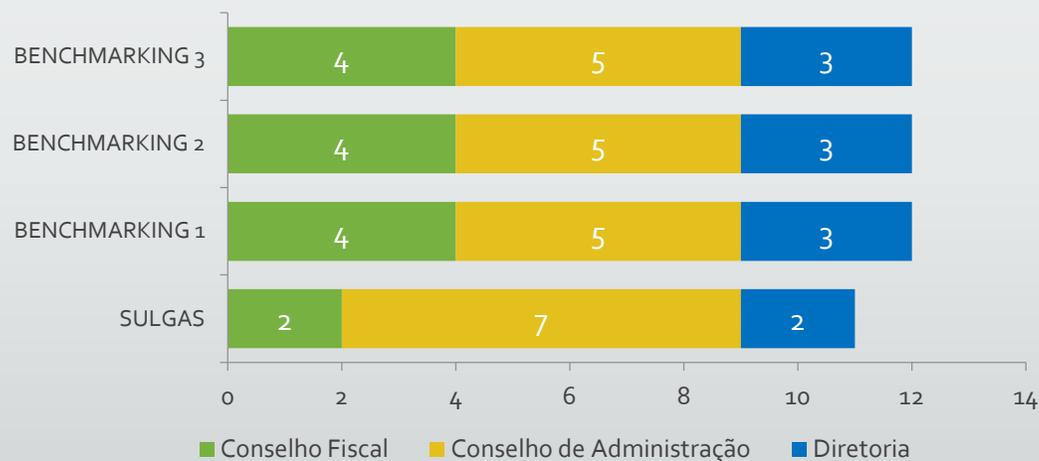
Gênero dos Administradores e Conselheiros



Área de Formação dos Membros da Diretoria e Conselhos



Comparativo N° Membros Diretoria e Conselhos vs. Congêneres

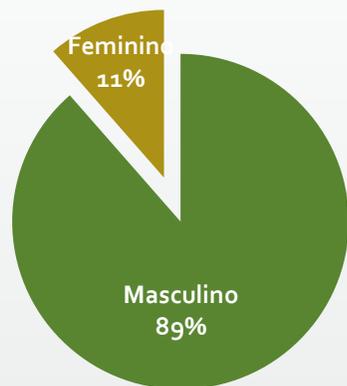


Acúmulo de Cargos em Outras Estatais

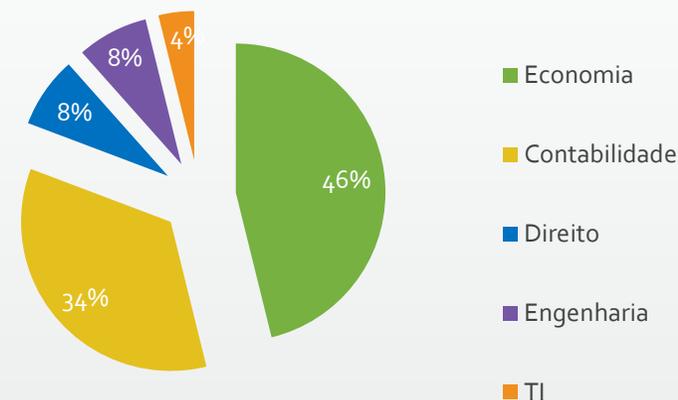


# Perfil por empresa – BANRISUL

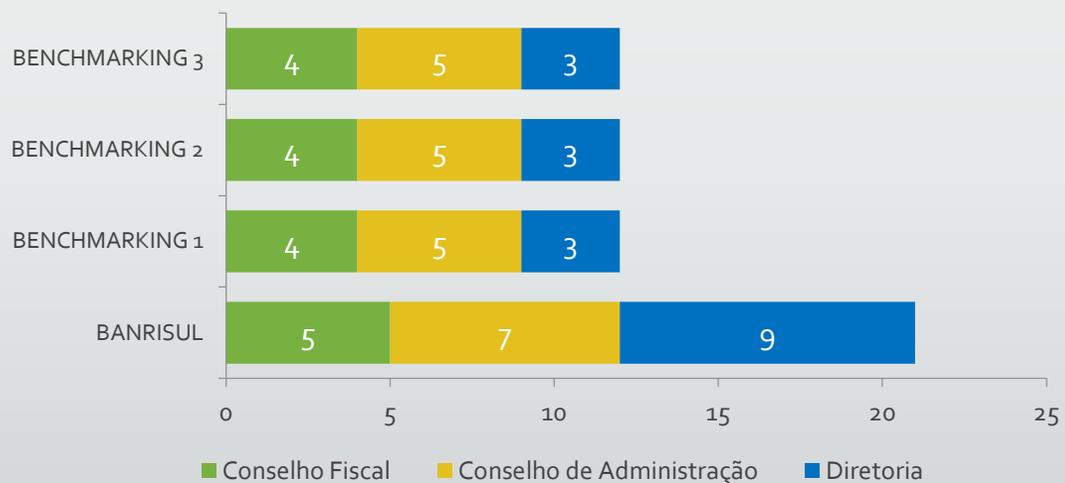
### Gênero dos Administradores e Conselheiros



### Área de Formação dos Membros da Diretoria e Conselhos



### Comparativo N° Membros Diretoria e Conselhos vs. Congêneres

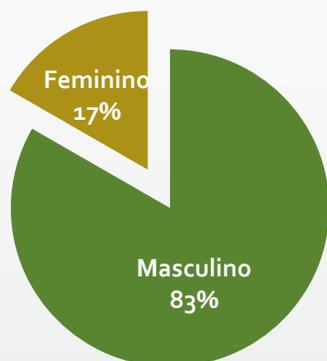


### Acúmulo de Cargos em Outras Estatais

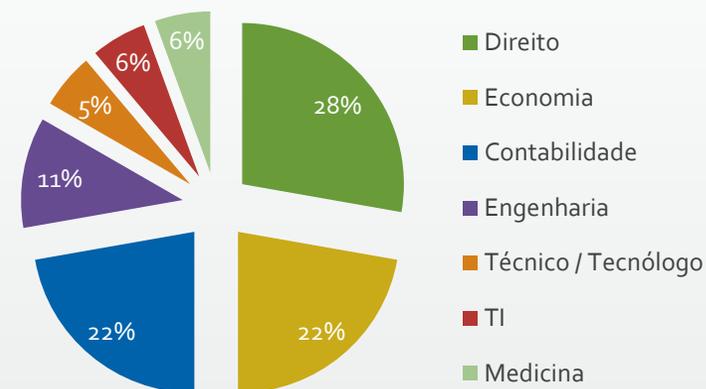


# Perfil por empresa – BANRISUL CARTÕES

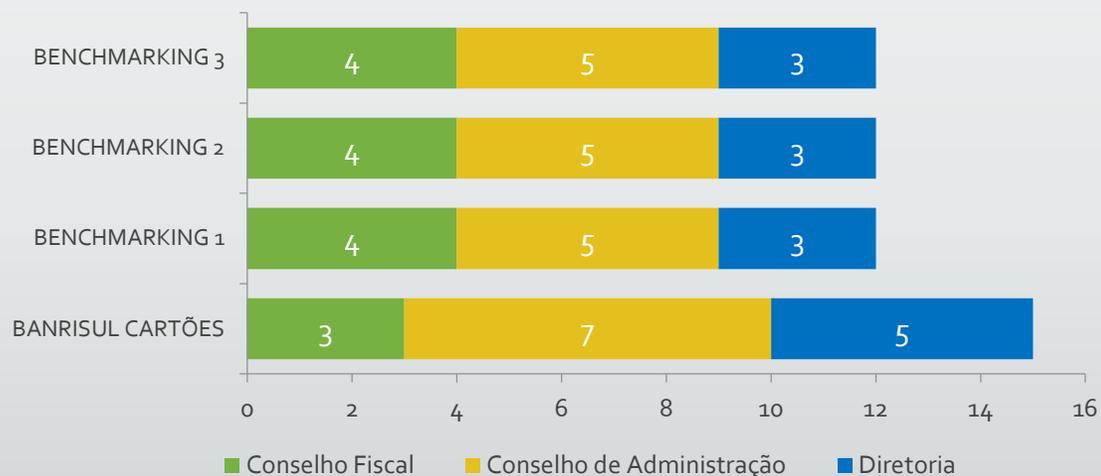
### Gênero dos Administradores e Conselheiros



### Área de Formação dos Membros da Diretoria e Conselhos



### Comparativo N° Membros Diretoria e Conselhos vs. Congêneres



### Acúmulo de Cargos em Outras Estatais

18

PESSOAS INDICADAS A CARGOS DE DIRETOR OU CONSELHEIRO

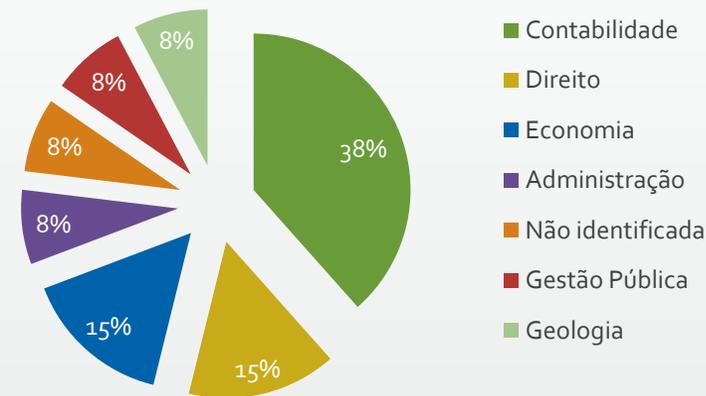
NÃO HÁ ACÚMULO DE CARGOS EM OUTRAS ESTATAIS

# Perfil por empresa – BANRISUL CONSÓRCIOS

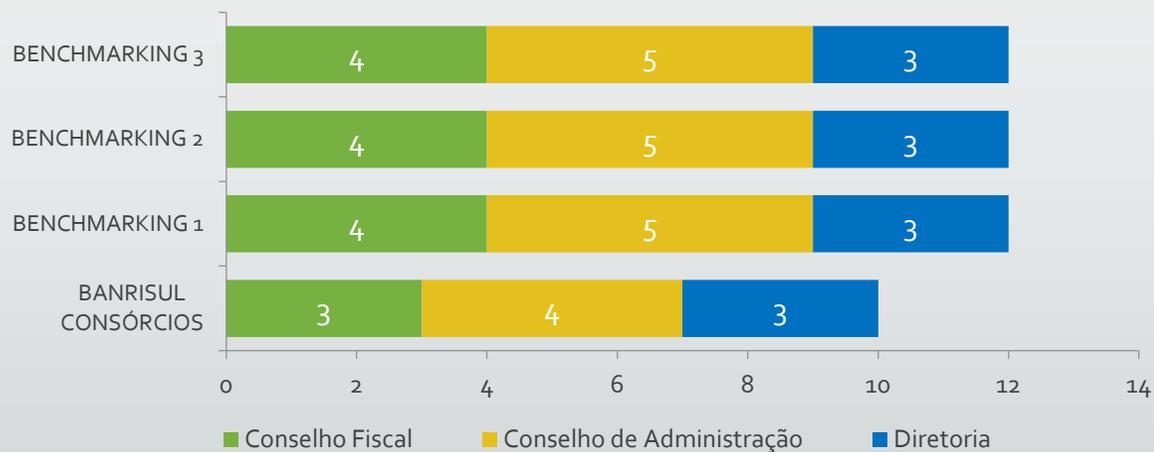
Gênero dos Administradores e Conselheiros



Área de Formação dos Membros da Diretoria e Conselhos



Comparativo Nº Membros Diretoria e Conselhos vs. Congêneres

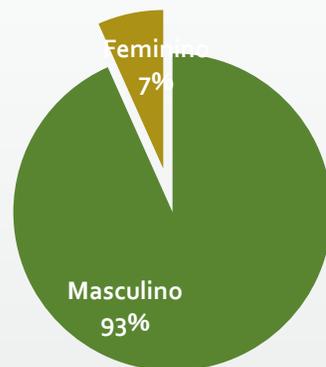


Acúmulo de Cargos em Outras Estatais

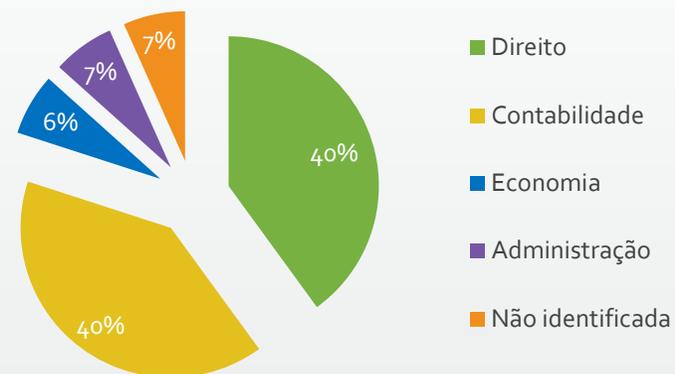


# Perfil por empresa – BANRISUL CORRETORA

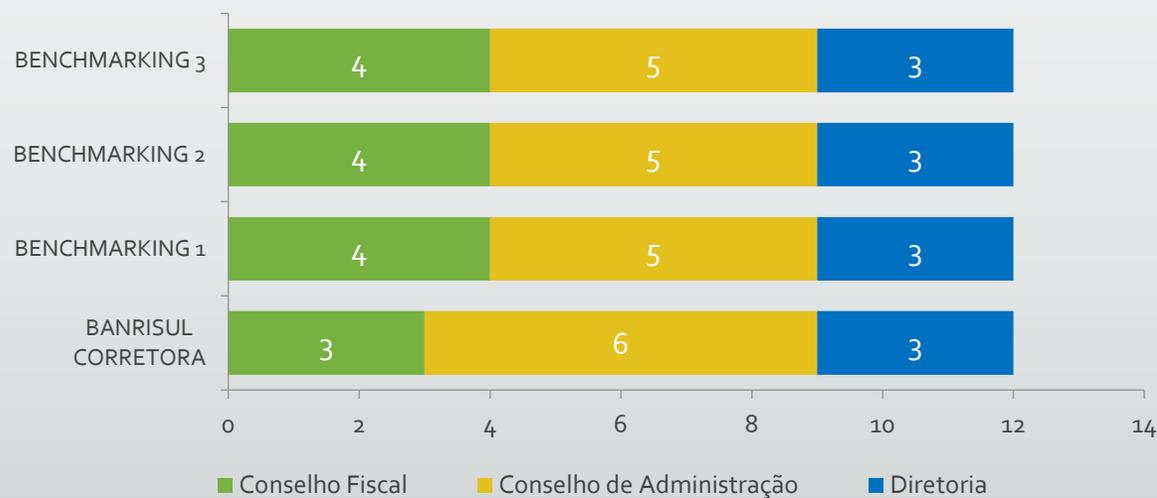
Gênero dos Administradores e Conselheiros



Área de Formação dos Membros da Diretoria e Conselhos



Comparativo Nº Membros Diretoria e Conselhos vs. Congêneres



Acúmulo de Cargos em Outras Estatais

**15**

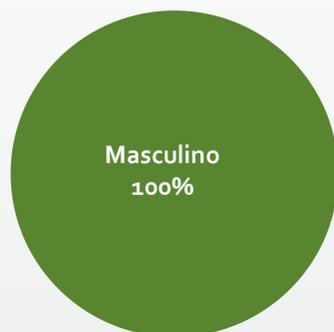
PESSOAS INDICADAS A CARGOS DE DIRETOR OU CONSELHEIRO

**NÃO HÁ**

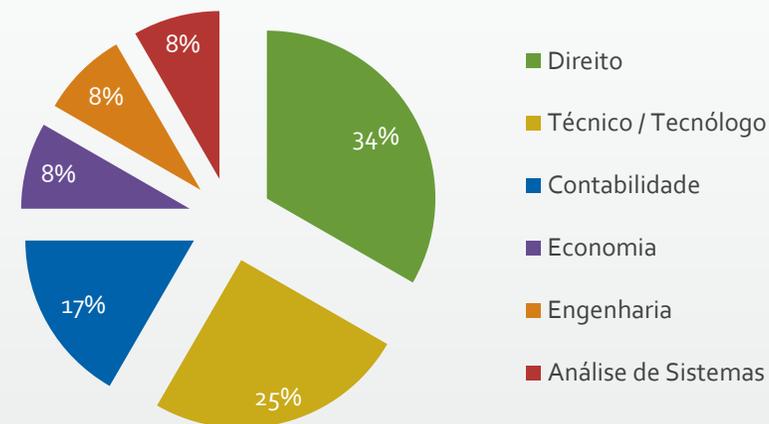
ACÚMULO DE CARGOS EM OUTRAS ESTATAIS

# Perfil por empresa – BAGERGS

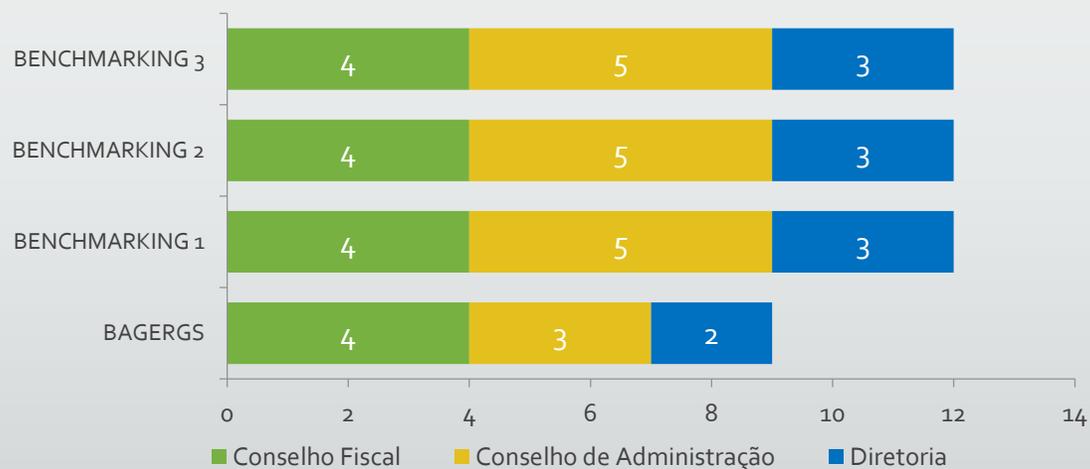
### Gênero dos Administradores e Conselheiros



### Área de Formação dos Membros da Diretoria e Conselhos



### Comparativo Nº Membros Diretoria e Conselhos vs. Congêneres



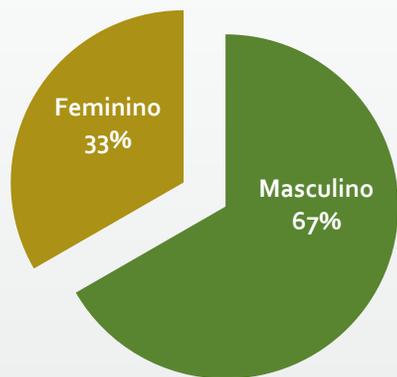
### Acúmulo de Cargos em Outras Estatais

**12** PESSOAS INDICADAS A CARGOS DE DIRETOR OU CONSELHEIRO

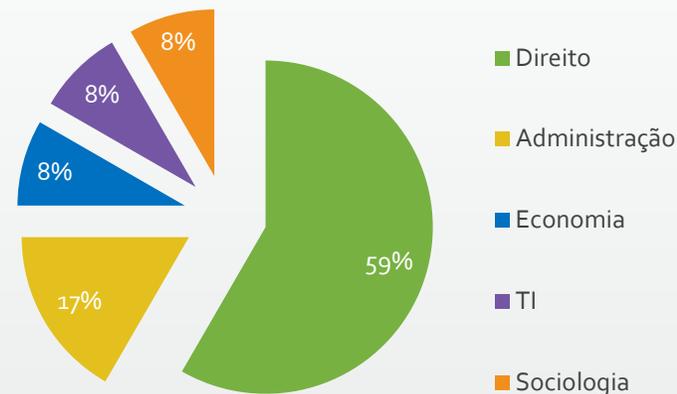
**1** DELAS ATUA COMO CONSELHEIRO EM OUTRAS ESTATAIS (DE DIFERENTES GRUPOS)

# Perfil por empresa – BADESUL

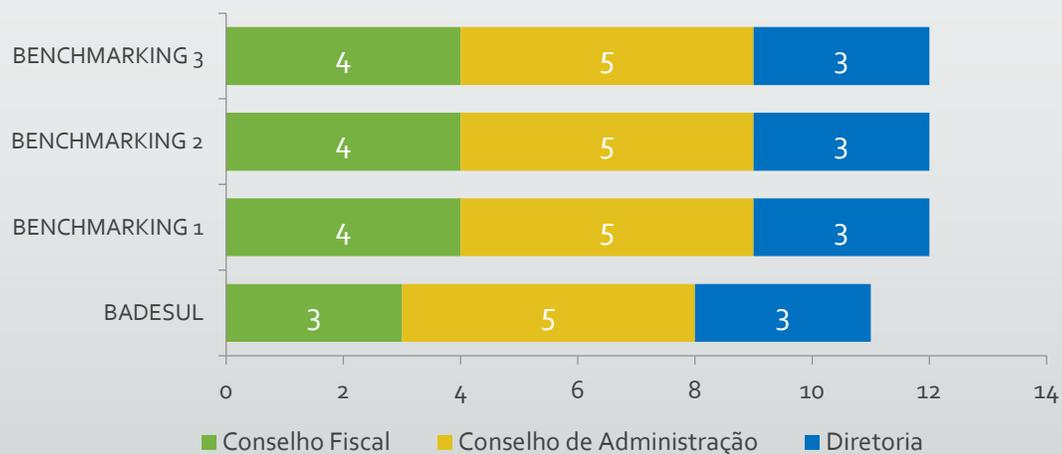
### Gênero dos Administradores e Conselheiros



### Área de Formação dos Membros da Diretoria e Conselhos



### Comparativo Nº Membros Diretoria e Conselhos vs. Congêneres



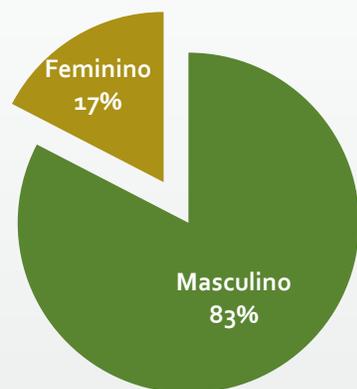
### Acúmulo de Cargos em Outras Estatais



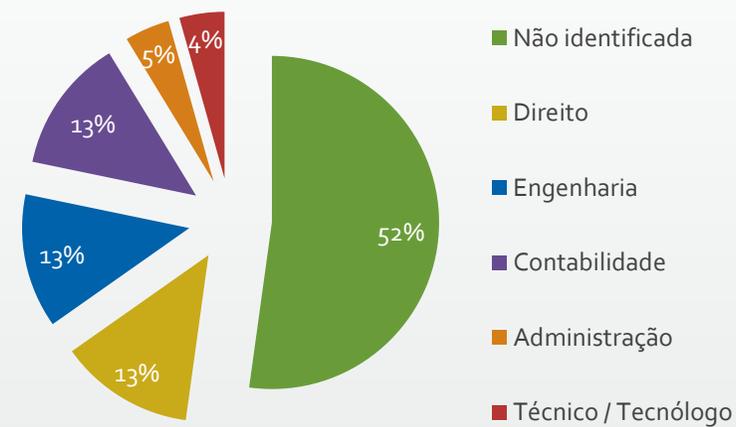
# Perfil por empresa – CEASA



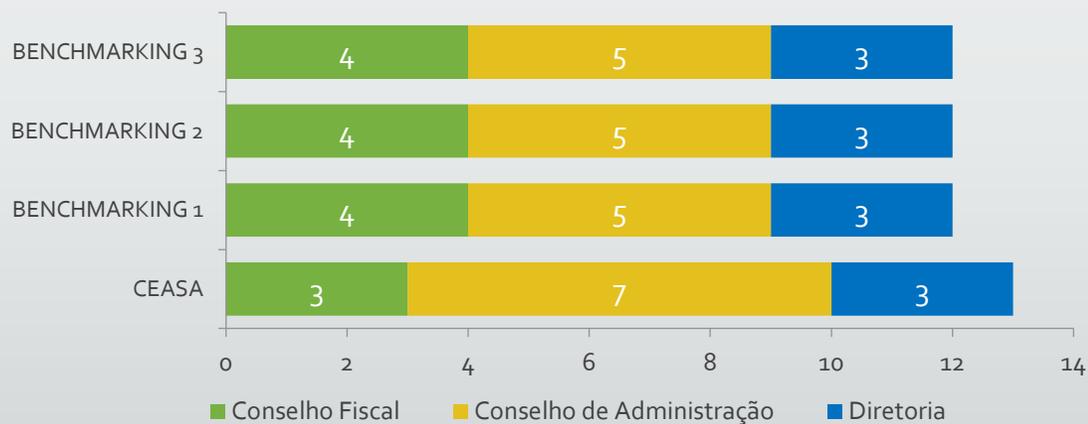
Gênero dos Administradores e Conselheiros



Área de Formação dos Membros da Diretoria e Conselhos



Comparativo Nº Membros Diretoria e Conselhos vs. Congêneres



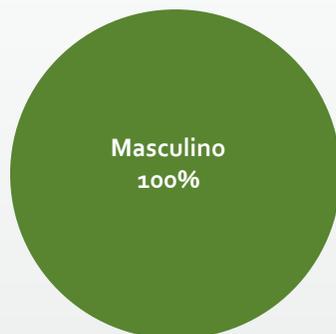
Acúmulo de Cargos em Outras Estatais

**23** PESSOAS INDICADAS A CARGOS DE DIRETOR OU CONSELHEIRO

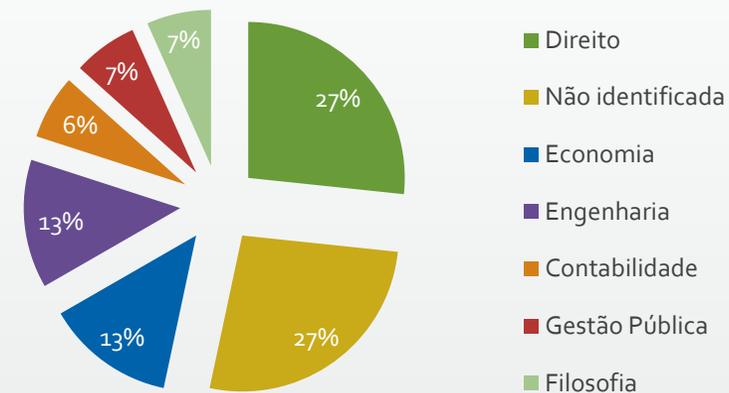
**NÃO HÁ** ACÚMULO DE CARGOS EM OUTRAS ESTATAIS

# Perfil por empresa – EGR

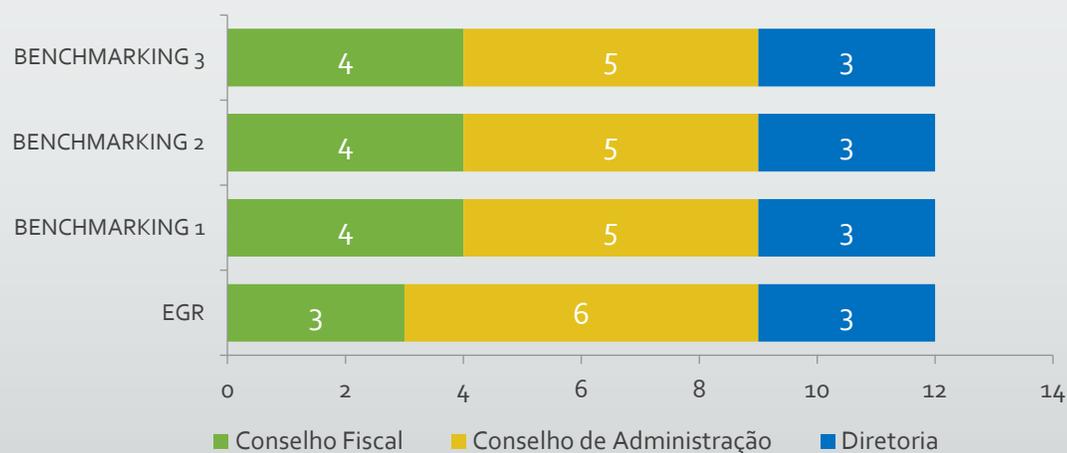
### Gênero dos Administradores e Conselheiros



### Área de Formação dos Membros da Diretoria e Conselhos



### Comparativo Nº Membros Diretoria e Conselhos vs. Congêneres

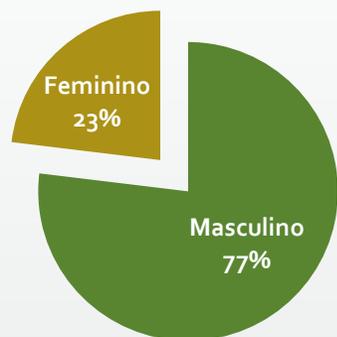


### Acúmulo de Cargos em Outras Estatais

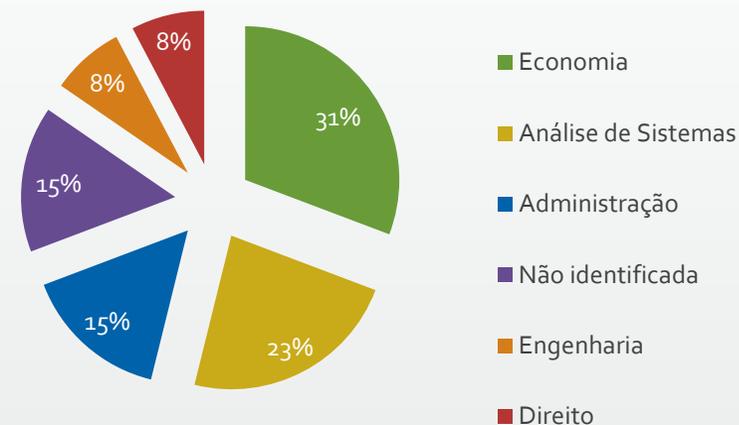


# Perfil por empresa – PROCERGS

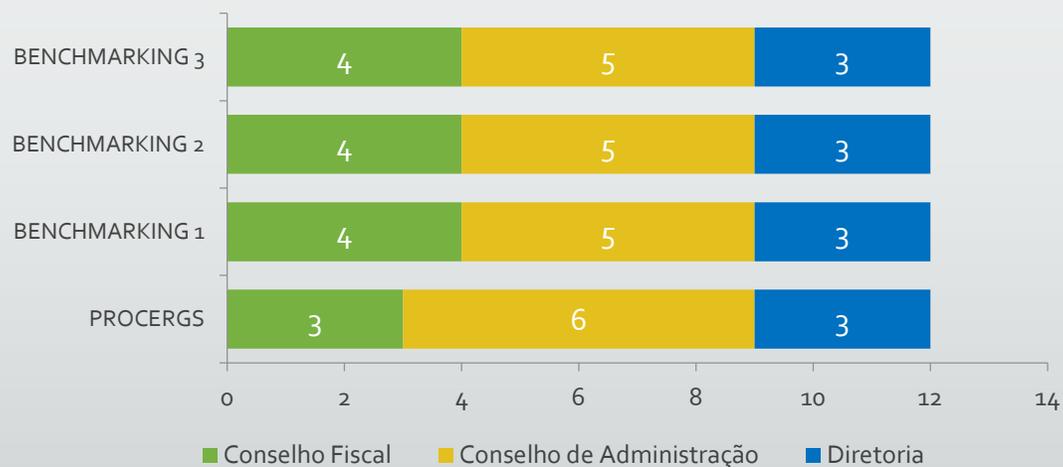
### Gênero dos Administradores e Conselheiros



### Área de Formação dos Membros da Diretoria e Conselhos



### Comparativo Nº Membros Diretoria e Conselhos vs. Congêneres



### Acúmulo de Cargos em Outras Estatais





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

**OBRIGADO**

Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Unidade de Acompanhamento das Estatais